



FACULDADE DE MEDICINA
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Prof. Alfredo Balena 190/ sala 533
Belo Horizonte – MG - CEP 30.130-100
Fone: (031) 3409.9641/ 3248.9640
E-mail: cpg@medicina.ufmg.br

Curso de Mestrado em Ciências Fonoaudiológicas



UFMG

Resolução nº01/2018 de 11 de julho de 2018.

Regulamenta a distribuição de bolsas de estudo aos discentes do Curso de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas da Faculdade de Medicina da UFMG.

O Colegiado do Curso de Mestrado em Ciências Fonoaudiológicas da UFMG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar o processo de concessão de bolsas aos seus respectivos discentes, considerando o estabelecido pelas agências de fomento.

RESOLVE:

Art. 1º Para se candidatarem à bolsa os discentes deverão submeter solicitação por escrito ao Colegiado com a declaração de elegibilidade de acordo com as normas vigentes, na data da solicitação, do Curso de Mestrado em Ciências Fonoaudiológicas /UFMG e das agências de fomento pertinentes.

§ 1º Somente serão aceitos como candidatos à bolsa aqueles discentes com dedicação exclusiva, ou seja, que não possuírem vínculo empregatício ou atividade remunerada, conforme normas das agências de fomento pertinentes.

Art. 2º Considerando a oferta de bolsas no período serão analisadas, primeiramente as solicitações dos discentes com bolsa vigente no Curso.

Art. 3º Ao solicitar a bolsa, o aluno deverá apresentar, em anexo, documentação pertinente para a avaliação do Colegiado.

§1º Para os discentes com bolsa vigente, deverão ser anexados declaração de qualificação (de acordo com o Art. 7º, §3º), plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada, relatório de atividades referente ao período de vigência da bolsa atual com o de acordo do orientador, currículo Lattes e histórico escolar.

§2º Para os discentes ingressantes ou veteranos não bolsistas, deverão ser anexados plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada, avaliação socioeconômica e currículo Lattes atualizado.

Art. 4º Considerando a oferta de bolsas no período, a concessão inicial será baseada nos critérios de: mérito (peso 6) e condição socioeconômica (peso 4).

§1º O critério de mérito constará da avaliação do plano de trabalho e da nota final obtida no exame de seleção do Curso.

§2º A condição socioeconômica será avaliada pela FUMP (conforme orientações da instituição disponibilizadas na página <http://www.fump.ufmg.br>). Aos resultados de tal avaliação serão atribuídos pontos da seguinte maneira: Nível I (100 pontos); Nível II (75 pontos); Nível III (50 pontos); Sem classificação (25 pontos).



UFMG

§3º A avaliação socioeconômica não é obrigatória e o candidato que não desejar passar por esta avaliação será pontuado de acordo com o critério “Sem classificação” (25 pontos).

Art. 5º É vedada o acúmulo de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

Art. 6º O período de concessão da bolsa será de 12 meses.

Art. 7º O discente bolsista poderá solicitar renovação por outros períodos de 12 meses.

§ 1º Para renovação, o discente deve apresentar os documentos indicados no Art. 3º. § 1º;

§ 2º A renovação da bolsa dependerá de avaliação obtida pelo discente durante o período da vigência da bolsa, considerando-se:

I - média das notas das disciplinas cursadas no período ponderada pelo número de créditos;

II - publicação de artigos em periódicos científicos (comprovar);

III - apresentação de trabalhos em eventos científicos (comprovar);

IV – atividades durante o estágio de docência.

§ 3º somente será concedida renovação da bolsa ao aluno que tiver sido aprovado em seu exame de qualificação até o final do segundo semestre letivo, de acordo com o calendário da Pós-Graduação da UFMG.

Art. 9º Considerando a oferta de bolsas no período serão analisadas, primeiramente, as solicitações de renovação.

Art. 10º Em caso de empate na disputa pela renovação da bolsa, a prioridade será dada ao discente com maior nota final obtida no exame de seleção do Curso. Persistindo o empate, será considerada a pontuação do critério condição socioeconômica.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pela Pró- Reitoria de Pós- Graduação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Curso de Mestrado em
Ciências Fonoaudiológicas em 31 de agosto de 2017.

Profa. Amélia Augusta de Lima Friche
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas